LEI Nº 2.633/2015

Autoriza a inclusão e o acréscimo de subvenções às entidades que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão e o acréscimo de subvenções às seguintes entidades:

"Art. 1º. (...)

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*VALOR (R$)*
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO	*Assistência social e educacional às pessoas com deficiência (FIA)*	*2.200,00*
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO	*Assistência social e educacional às pessoas com deficiência (Piso Mineiro)*	*12.000,00*
BALUARTE INOVAÇÕES	*Assistência social e educacional (baluarte culinária) (FIA)*	*2.200,00*
CASA DA CRIANÇA JOSÉ NOGUEIRA DE SÁ	*Assistência a infância (FIA)*	*2.200,00*
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ	*Assistência à infância (Piso Mineiro)*	*12.000,00*
ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	*Assistência a infância (FIA)*	*2.200,00*
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCAC JOSÉ RUFFO BERNARDES	*Fundação assistencial e educacional (FIA)*	*2.200,00*
ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA NAÇÕES	*Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos*	*7.000,00*
SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA	*Serviços de assistência social sem alojamento (FIA)*	*2.200,00*

"

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de maio de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal